

## Universidade de Lisboa

**Sumário:** Consulta Pública do Projeto de Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Considerando que:

De acordo com o artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de abril e republicado através do Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, a Universidade de Lisboa assegura a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços, nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados;

Foram tidas em conta as disposições legais previstas no Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, publicadas através da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2019 de 4 de setembro e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), pelo Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro;

Foram analisados os princípios inspiradores dos Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, elaborados pela European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA);

Foram adotados os referenciais definidos pela A3ES, através do Manual para o Processo de Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior;

Foi tida em conta a alteração e republicação do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 10167/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 159, de 18 de agosto;

Ouvido o Conselho de Gestão da ULisboa;

Aprovo, nos termos das alíneas l) e p) do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Projeto de Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SIGQ-SCULisboa), nos termos publicados em anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo encontra-se em consulta pública, a partir da data da publicação do presente despacho, o Projeto de Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: [qualidade@reitoria.ulisboa.pt](mailto:qualidade@reitoria.ulisboa.pt).

10 de novembro de 2022 - O Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira.

Anexo: Projeto de Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

### ANEXO

## **Projeto de Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento das bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, doravante designado por SIGQ-SCULisboa, definindo os seus objetivos, organização e instrumentos de atuação.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1 - O SIGQ-SCULisboa visa a melhoria contínua da qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, doravante designados por SCULisboa, avaliando o grau de cumprimento da sua missão, através da aplicação de critérios e indicadores de desempenho.

2 - O SIGQ-SCULisboa garante momentos de autoavaliação periódica e de avaliação externa dos SCULisboa, através de procedimentos permanentes de gestão da qualidade, nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da ULisboa.

#### Artigo 3.º

##### **Princípios**

O SIGQ-SCULisboa estabelece na sua criação os seguintes princípios:

- a) Atender à realidade diversa, complexa e multidimensional dos SCULisboa;
- b) Garantir a integração do SIGQ-SCULisboa no Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa);
- c) Estimular a participação de todos os atores envolvidos — docentes, investigadores, estudantes e pessoal técnico e administrativo;
- d) Caracterizar-se pela simplicidade, coerência, estabilidade e previsibilidade, sem prejuízo da inovação e modernização administrativa da gestão do sistema;
- e) Garantir a transparência e a prestação de contas;
- f) Assegurar a participação, colegialidade, rigor e empenhamento na vida académica;
- g) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade nos vários domínios de atuação dos SCULisboa;
- h) Contribuir para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas nos SCULisboa.

#### Artigo 4.º

##### **Instrumentos**

1 - O funcionamento do SIGQ-SCULisboa assenta nos seguintes instrumentos:

- a) Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor;
- b) Plano anual de atividades;
- c) Manual da Qualidade;
- d) Plano da Qualidade;
- e) Manuais de procedimentos.

2 - O plano estratégico de médio prazo, o plano de ação para o quadriénio e o plano anual de atividades são aprovados pelo Conselho de Gestão da ULisboa, sob proposta do Administrador.

3 - O Manual da Qualidade estabelece os principais indicadores, bem como a arquitetura e organização dos procedimentos de gestão da qualidade.

4 - O Plano da Qualidade define os intervenientes e os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades e processos, bem como para a verificação do cumprimento dos objetivos definidos no plano estratégico de médio prazo e de ação para o quadriénio.

5 - Os SCULisboa promovem, através de mecanismos próprios, estratégias de autoavaliação e recolha de dados, tendo em vista a melhoria contínua da instituição e dos serviços prestados à comunidade, as quais devem estar alinhadas com as definidas para a Universidade.

6 - A informação recolhida pelos SCULisboa no âmbito das atividades de gestão e garantia da qualidade é integrada no SIGQ-SCULisboa.

7 - Cabe ao Reitor, sob proposta do Grupo de Trabalho para a Avaliação e Garantia da Qualidade dos SCULisboa (GT-AGQ-SCULisboa), aprovar o Manual da Qualidade e o Plano da Qualidade dos SCULisboa.

8 - Cabe aos órgãos estatutariamente competentes dos SCULisboa a aprovação dos respetivos Manuais de Procedimentos.

9 - Os documentos referidos no presente artigo relativos ao Sistema Integrado da Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SIGQ-SCULisboa) são publicitados na internet no sítio institucional dos SCULisboa.

## Artigo 5.º

### **Organização**

- 1 - O SIGQ-SCULisboa agrega todas as atividades dos SCULisboa que contribuem para a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e para o cumprimento da sua missão.
- 2 - Cabe ao Administrador da ULisboa a responsabilidade pela implementação e gestão do SIGQ-SCULisboa.
- 3 - Para coadjuvar o Administrador no âmbito das competências definidas no número anterior, é criado o Grupo de Trabalho para a Avaliação e Garantia da Qualidade dos SCULisboa (GT-AGQ-SCULisboa).

## **CAPÍTULO II**

### **Do Grupo de Trabalho para a Avaliação e Garantia da Qualidade**

## Artigo 6.º

### **Composição do GT-AGQ-SCULisboa**

- 1 - Os membros do GT-AGQ-SCULisboa são nomeados por despacho do Reitor da ULisboa, que deve indicar a quem cabe a respetiva Presidência.
- 2 - Podem participar nas reuniões do GT-AGQ-SCULisboa elementos externos a este Grupo de Trabalho, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem.

## Artigo 7.º

### **Competências do GT-AGQ-SCULisboa**

- 1 - O GT-AGQ-SCULisboa tem funções consultivas.
- 2 - São competências do GT-AGQ-SCULisboa:
  - a) Promover o desenvolvimento de uma cultura da qualidade nos SCULisboa;
  - b) Apresentar propostas de gestão e acompanhamento do SIGQ-SCULisboa;
  - c) Acompanhar as atividades da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos SCULisboa;
  - d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
  - e) Dinamizar a elaboração do Manual e Plano da Qualidade dos SCULisboa e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
  - f) Dinamizar a elaboração de Manuais de Procedimentos e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
  - g) Propor a revisão do presente Regulamento;
  - h) Aprovar o seu regimento.
- 3 - Em todas as matérias da sua competência, o GT-AGQ-SCULisboa pode solicitar pareceres ou a colaboração de outros órgãos ou serviços dos SCULisboa.

## Artigo 8.º

### **Funcionamento**

- 1 - O GT-AGQ-SCULisboa reúne por convocatória do seu Presidente.
- 2 - Das reuniões do GT-AGQ-SCULisboa são lavradas atas, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.
- 3 - O GT-AGQ-SCULisboa pode criar subgrupos de trabalho especializados, definindo a sua composição e competências, podendo integrar personalidades externas.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições Finais e Transitórias**

## Artigo 9.º

### **Interpretação e integração de lacunas e demais legislação em vigor aplicável**

Todas as situações omissas neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor, são definidas pelo Reitor.

Artigo 10.º

**Alterações**

Este Regulamento pode ser alterado pelo Reitor, em qualquer momento, por iniciativa do GT-AGQ-SCULisboa ou do Administrador, após audição do Conselho de Gestão da ULisboa.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Consulta Pública